

DECRETO N.º 20.944, DE 1.º DE JUNHO DE 1983*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública a Sociedade Guarulhense de Educação, com sede em Guarulhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.945, DE 1.º DE JUNHO DE 1983*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Serviço de Assistência Social do Município de Maracá — SASSOM, com sede em Maracá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.946, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, a fim de possibilitar o atendimento de compromissos necessários ao desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto no Primeiro Tribunal de Alçada Civil, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.800.000 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

		Cr\$
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.800.000
	SUB-TOTAL	8.800.000
	TOTAL	8.800.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTR. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA 02.04.014.2.006	8.800.000	0	8.800.000
TOTAL	8.800.000	0	8.800.000

REDUÇÃO

04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800.000
	SUB-TOTAL	8.800.000
	TOTAL	8.800.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTR. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA 02.04.014.2.006	0	8.800.000	8.800.000
TOTAL	0	8.800.000	8.800.000

DECRETO N.º 20.947, DE 1.º DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar as dotações orçamentárias do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, a fim de que possa melhor cumprir sua programação estabelecida para 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, um crédito suplementar de Cr\$ 322.369.068 (trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria Executiva

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Jairo Candido

JORNAL
Elias Miguel Raide

COMERCIAL
Gilberto Azevedo Chaves

ARTES GRÁFICAS
Carlos Eduardo Leite Perrone

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 10.100,00	Assinatura	Cr\$ 8.080,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 14.100,00	TOTAL	Cr\$ 12.080,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 5.050,00	Assinatura	Cr\$ 4.040,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 7.050,00	TOTAL	Cr\$ 6.040,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado ... Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, em 1.º de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			Cr\$
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			322.369.068
	SUB-TOTAL			322.369.068
	T O T A L			322.369.068
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS				
13.75.428.2.166	322.369.068	0		322.369.068
TOTAL	322.369.068	0		322.369.068

REDUÇÃO

14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	322.369.068
	SUB-TOTAL	322.369.068
	TOTAL	322.369.068